



LEI Nº. 0387/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O2		Poder Executivo		
O2.001		Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4490.52.00.00.00	37	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 47.000,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2041		Manutenção Seção de Farmacia Básica		
3390.32.00.00.00	377	Material de Distribuição Gratuita	000	R\$ 50.000,00
3390.32.00.00.00	377	Material de Distribuição Gratuita	303	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 147.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
4690.71.00.00.00	154	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R\$ 97.000,00
O7		Secretaria Municipal da Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manutenção do Fundo Mun. de Saúde		
3390.30.00.00.00	364	Material de Consumo	303	R\$ 25.000,00
3390.39.00.00.00	370	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 19.000,00



4490.51.00.00.00	374	Obras e Instalações	303	R\$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	147.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal